



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.564 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

“DETERMINA QUE ALOJAMENTOS, HOTÉIS, POUSADAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, DISPONIBILIZEM GRATUITAMENTE BALANÇAS PARA OS HÓSPEDES PESAREM AS BAGAGENS”.

O povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Os alojamentos, hotéis, pousadas e estabelecimentos congêneres, localizados no município de Patrocínio/MG, devem disponibilizar, no mínimo, uma balança para que os hóspedes pesem as bagagens

Art. 2º. A balança ficará disponível na recepção do estabelecimento e, caso haja necessidade de utilização, o hóspede deverá solicitá-la.

Art. 3º. Os estabelecimentos de que trata essa lei deverão fixar na recepção em local visível a possibilidade de uso da balança pelos hóspedes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Patrocínio, 27 de março de 2023.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autor: Vereador Natanael Diniz